

Partes relacionadas

Partes *relacionadas* o que a auditoria testa de verdade

Transações com partes relacionadas concentram risco de fraude e de divulgação. Veja o que a auditoria testa sob CPC 05 e NBC TA 550 no ciclo de reorganizações de 2026.

NORMA BASE

CPC 05 / NBC TA 550

PÚBLICO

Conselho, comite de auditoria e controladoria

EDIÇÃO

Edicao 2026

DATA

Agosto de 2026

Com o volume de reorganizações societárias, operações intragrupo e aportes entre sócios subindo ao longo de 2026, a nota de partes relacionadas deixou de ser um apêndice das demonstrações e virou um dos pontos que mais atrai o exame do auditor e o escrutínio da governança. A razão é simples: transações entre partes ligadas podem ser legítimas e corriqueiras, mas também podem ser o veículo por onde passa uma distorção relevante, ora por erro de identificação, ora por desenho deliberado. Este artigo trata do que a auditoria realmente testa nessas operações, e por que a parte mais difícil não é auditar a transação conhecida, e sim descobrir a que ninguém declarou.

A moldura tem dois planos que precisam conversar. No plano contábil, o pronunciamento de divulgação sobre partes relacionadas exige que a entidade identifique suas partes ligadas e divulgue a natureza do relacionamento, os valores das transações e os saldos em aberto, com detalhe suficiente para que o leitor entenda o efeito sobre as demonstrações. No plano de auditoria, a norma específica orienta o auditor a compreender esses relacionamentos, avaliar o risco que eles criam, inclusive o risco de fraude, e obter evidência sobre a completude da identificação e a adequação da divulgação. Empresas que querem organizar esse controle antes do fechamento encontram apoio na consultoria técnica contábil, que ajuda a mapear o perímetro de partes ligadas antes que a lacuna vire ressalva.

Partes relacionadas

Resumo

01 Transações com partes relacionadas seguem o pron

Transações com partes relacionadas seguem o pronunciamento de divulgação (identificação do relacionamento, valores, saldos e natureza) e são auditadas sob norma específica que trata o tema como área de risco, inclusive de fraude.

02 O desafio central da auditoria é a completude: g

O desafio central da auditoria é a completude: garantir que todas as partes ligadas foram identificadas e todas as transações relevantes foram capturadas, e não apenas conferir as que a administração já declarou.

03 O segundo eixo é a substância: entender o propós

O segundo eixo é a substância: entender o propósito de negócio da operação, se as condições são compatíveis com as praticadas com terceiros e se a forma esconde um efeito econômico diferente.

04 O terceiro é a divulgação: a nota precisa permit

O terceiro é a divulgação: a nota precisa permitir que o leitor entenda o efeito das transações, sem generalidades que escondem concentração, garantias cruzadas ou dependência.

P

A

Completude da identificação

O perímetro de partes ligadas está inteiro?

P	A
Propósito de negócio	A operação tem racional econômico próprio?
Condições da transação	Os termos batem com os praticados com terceiros?
Autorização e governança	A operação passou pela alçada e pelo órgão certo?
Divulgação	A nota permite entender o efeito nas demonstrações?

Compleitude

A completude é o problema mais difícil

Auditar a transação que a administração declarou é a parte fácil. O trabalho de verdade começa quando o auditor precisa se convencer de que a lista de partes relacionadas está inteira, porque a distorção mais perigosa não é a operação registrada com o valor errado, e sim a operação que existe e não aparece em lugar nenhum. Por isso a norma de auditoria pede que o profissional compreenda a estrutura do grupo, a cadeia de controle, os administradores e pessoas-chave, e as entidades sobre as quais essas pessoas exercem influência, montando o perímetro de partes ligadas a partir de fontes independentes da própria declaração da administração.

Na prática, esse perímetro se constrói cruzando informação de vários lados. O contrato social e o quadro societário mostram controladores e coligadas. As atas de assembleia e de reunião de administração revelam decisões e aprovações. Os registros de pagamentos e recebimentos expõem contrapartes recorrentes que podem ser ligadas sem estar rotuladas como tal. A confirmação com terceiros e a análise de contratos relevantes ajudam a encontrar garantias cruzadas e mútuos que não passaram pela nota. Quando o auditor encontra uma transação com característica de parte relacionada que a administração não havia identificado, a norma manda tratar o achado com ceticismo reforçado, porque a omissão pode ser inocente, mas também pode ser sintoma de algo que se quis manter fora da vista.

Substancia

Substância, não só forma

Identificada a operação, a segunda pergunta é por que ela existe e em que condições foi feita. Aqui o auditor sai do teste de existência e entra no julgamento econômico. Uma venda de ativo para uma controladora, um mútuo sem juros para um sócio, a cessão de um contrato relevante para uma empresa do mesmo grupo, tudo isso pode ser perfeitamente legítimo, mas cada um desses casos precisa ter um racional de negócio que se sustente e condições que a entidade conseguiria explicar se a contraparte fosse um terceiro sem vínculo. Quando a operação só faz sentido à luz do relacionamento, e não à luz do negócio, o auditor acende o alerta.

O ponto sensível é que operações com partes ligadas são um dos caminhos clássicos de manipulação de resultado e de burla de controles pela própria administração. Um ativo vendido acima do valor justo para uma empresa do grupo infla o resultado do exercício. Uma despesa empurrada para uma coligada limpa a demonstração da entidade auditada. Um empréstimo disfarçado de adiantamento esconde uma dependência de caixa. Por isso a norma trata as transações com partes relacionadas fora do curso normal dos negócios como um indicador que exige atenção específica ao risco de fraude, e pede que o auditor inspecione os contratos, avalie o propósito, verifique a contabilização e confirme que a autorização seguiu a alçada e passou pelo órgão de governança competente. A governança, aliás, é parte da prova: operação relevante entre ligadas sem aprovação formal do conselho ou do comitê é, por si só, uma deficiência de controle.

P	A
Venda de ativo à controladora	Receita legítima do exercício
Mútuo entre sócio e empresa	Movimento rotineiro de caixa
Rateio de custos no grupo	Simples divisão de despesa comum
Garantia cruzada entre coligadas	Apoio interno sem efeito contábil
Cessão de contrato relevante	Reorganização operacional neutra

Divulgação

A divulgação é onde o leitor mede a dependência

O terceiro eixo é a nota. De nada adianta identificar e entender a transação se a demonstração a esconde numa linha agregada que impede o leitor de medir o efeito. A boa divulgação de partes relacionadas descreve a natureza do relacionamento, informa os valores das transações e os saldos em aberto, distingue o que foi feito com controladores, com coligadas e com administradores, e deixa claro quando há concentração, garantia ou dependência que muda a leitura de risco da entidade. O auditor testa se a nota reflete o que ele encontrou no exame, e não apenas o que a administração preferiu contar.

O caso típico de divulgação frágil é a nota que soma tudo em um único valor de "transações com partes relacionadas", sem separar o que é receita, o que é despesa, o que é mútuo e o que é garantia. Outro é a nota que omite os saldos em aberto no fim do exercício, escondendo que a entidade depende de caixa de uma ligada para honrar compromissos. E há a divulgação que descreve a remuneração dos administradores de forma tão genérica que não permite avaliar se a política é razoável. Em todos esses casos, o auditor avalia se a insuficiência é relevante o bastante para afetar a opinião, porque divulgação inadequada de partes relacionadas não é detalhe de forma, é informação que o mercado usa para precificar risco.

Fraude

Implicações práticas para quem prepara o balanço

Para a administração, a lição operacional é manter o perímetro de partes ligadas vivo e documentado o ano inteiro, e não reconstituí-lo no fechamento. Isso significa um cadastro de partes relacionadas atualizado a cada mudança societária, um controle que sinalize quando uma contraparte é ligada antes de a transação ser lançada, contratos formalizados mesmo nas operações intragrupo, e a passagem das operações relevantes pela alçada e pelo órgão de governança competente, com registro em ata. Quando esse controle existe, a auditoria da nota flui; quando não existe, o auditor precisa reconstruir o perímetro por fora, o que consome tempo e, com frequência, termina em ressalva ou em ajuste de divulgação.

Para a governança, o recado é que operações entre ligadas são um assunto de conselho e de comitê de auditoria, não apenas de contabilidade. O órgão que aprova uma venda de ativo para uma controladora ou um mútuo para um sócio precisa registrar o racional de negócio e a compatibilidade das condições, porque essa aprovação é a primeira linha de defesa contra o uso da parte relacionada como instrumento de manipulação. Uma governança que trata a aprovação como formalidade abre a porta exatamente para o risco que a norma de auditoria mais teme, o de a administração sobrepor-se aos controles por meio de operações com quem está do seu lado.

Governança

Caso anonimizado

Um grupo de médio porte, com uma holding e várias operacionais sob controle comum, apresentou nota de partes relacionadas curta, com um único valor agregado de transações e nenhum saldo em aberto ao fim do exercício. No exame, a construção do perímetro por fontes independentes, contrato social, atas e análise de contrapartes recorrentes nos pagamentos, revelou duas entidades ligadas por administrador comum que não constavam da lista da administração, e um mútuo relevante da operacional para a holding, sem juros e sem prazo definido, classificado como adiantamento a fornecedores. A operação drenava caixa da entidade auditada para sustentar a controladora, informação decisiva para quem lê a demonstração. Refeita a identificação, o mútuo foi reclassificado, os saldos em aberto passaram a ser divulgados por natureza e contraparte, e a nota ganhou o detalhe que permitia medir a dependência. O ponto central: a distorção não estava no valor de uma transação declarada, estava no que não havia sido declarado, e só apareceu porque o perímetro foi montado sem depender da palavra da administração.

Partes relacionadas

Como a MERC pode ajudar

A MERC audita e assessora grupos econômicos no ponto em que a nota de partes relacionadas costuma falhar: a completude da identificação, a substância das operações e a qualidade da divulgação. Na auditoria independente, construímos o perímetro de partes ligadas a partir de fontes independentes da declaração da administração, avaliamos o propósito e as condições das transações relevantes com atenção ao risco de fraude, e testamos se a divulgação reflete o que o exame encontrou. Para quem quer estruturar o controle antes do fechamento, a consultoria contábil ajuda a montar o cadastro de partes relacionadas, a rotina de sinalização das operações intragrupo e a formalização das aprovações de governança. Para conversar sobre o seu caso, o caminho é o contato.

Completude

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.